



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL**, através da empresa **“CLARE CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA”**, por ocasião da realização do **“ENCONTRO PEDAGÓGICO 2025”**, evento de formação continuada, a ser realizado no dia 11 de julho de 2025, com os Ministrantes: **ACÁCIA ZENEIDA KUENZER, FÁBIO SOARES DA SILVA e RENATO BARROS DE ALMEIDA**, com o Curso de Formação de Temática: **“Trabalho, Formação e Valorização: compromissos com o futuro da Educação Municipal”**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria Municipal da Educação de Estância/SE, ciente da importância de uma educação de qualidade que possa contribuir com uma aprendizagem significativa, desenvolve em suas ações a **Formação Continuada para os docentes da Rede Municipal de Ensino**, visando uma melhor integração e aprendizado no processo de ensino.

2.2. A contratação encontra-se prevista no PCA da Secretaria Municipal da Educação e o mesmo encontra-se publicado no portal do PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Segue em anexo a publicação no PNCP.

2.3. Houve Estudo Técnico Preliminar, onde foram abordados as possibilidades para contratação de empresa/profissional que atendesse a temática pretendida, comprovação da economicidade da contratação, além dos critérios para contratação e importância desta contratação para o evento de formação continuada.

3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto desta contratação deverá ser fornecido atendendo as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

3.2 O objeto dessa contratação será consumido de forma integral de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, nas condições estipuladas na proposta de preços.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A execução do objeto do contrato, obriga-se a Contratada:

- a) executar os serviços contratados em conformidade com o estabelecido no contrato e seus anexos;
- b) prestar o serviço no local informado pela CONTRATANTE;



- c) submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações do serviço, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;
- d) dispor de tempo suficiente para garantir a execução do serviço sem interrupção;
- e) relatar toda e qualquer irregularidade observada no local de execução do serviço;
- f) manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando sempre que for solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal;
- g) emitir, sempre que solicitado, e a qualquer tempo, relatório referente ao serviço prestado;
- h) solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- i) prestar serviço durante o período do evento, conforme programação.
- j) a CONTRATADA deverá em tempo hábil, apresentar e disponibilizar a CONTRATANTE, a documentação de comprovação, para fins de apreciação e análise irrestritas, que serão realizadas pelos órgãos de controle, na forma do art. 44 da Portaria interministerial nº 127/2008.

4.2 – A CONTRATADA será convocada, formalmente, para assinar o instrumento contratual, devendo ser assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos observado para esse efeito, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.3 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Na execução do objeto do contrato, obriga-se o CONTRATANTE a:

- a) - prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) - notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- c) - atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada ao CONTRATANTE especificando todo o serviço realizado;
- d) - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, depois de constatado o cumprimento efetivo das obrigações assumidas;



e) - participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle da execução dos serviços, o acompanhamento e fiscalização serão realizados por um representante designado pela Autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21;

6. DO PAGAMENTO

6.1 – A contratante pagará a contratada o valor global estipulado na proposta de preços, pago de forma integral, mediante empenho, até 30 (trinta) dias após a Prestação do Serviço, objeto desse contrato.

6.2 – O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Secretaria solicitante.

6.3 – Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que por ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

6.4 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.5 – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

6.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.7 – O preço apresentado na proposta será fixo e não sofrerá reajuste.

7. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura do Termo Contratual, observadas as condições estabelecidas no aviso de contratação direta.

7.2. É facultado ao CONTRATANTE, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual ou ainda, recusar-se a assinar o mesmo injustificadamente, convocar as demais licitantes classificados, se houver, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no aviso de contratação direta.

7.3. Na assinatura do instrumento contratual e quando da realização do pagamento, poderão ser exigidas a apresentação das certidões atualizadas e a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do instrumento contratual.



7.4. O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, iniciada a contagem a partir da data de sua assinatura.

7.5. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, para melhor adequação da necessidade da SECRETARIA CONTRATANTE, observando as disposições na Lei 14.133/21.

8. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A palestrante deverá abordar a temática pretendida, com ênfase na perspectiva da valorização da Educação.

8.2. A referida palestra abordará o seguinte tema: **“Trabalho, Formação e Valorização: compromissos com o futuro da Educação Municipal”**.

8.3. A palestra ocorrerá no dia 11 de julho de 2025, estando os palestrantes ministrando sua temática por 02:30 horas, no período da manhã e por 03:30 horas no período da tarde participando e executando formação com os profissionais de educação, no “seminário: desafios e possibilidades”, totalizando uma carga horária de 06 horas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A palestrante deverá ter qualificação comprovada na linha teórica que a rede pública municipal de ensino prática.

9.2. A palestra será ministrada para 500 profissionais que compõem a rede pública municipal de ensino de Estância/SE.

9.3. A contratação se realizará após análise do currículo do profissional, bem como eventos que o profissional já participou e de artigos científicos publicados com a temática compatível com o conteúdo pretendido para o evento de formação continuada.

9.4. A profissional deverá ter Mestrado em Educação.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor da contratação será de R\$ 11.603,40 (onze mil, seiscentos e três reais e quarenta centavos), correspondente as palestras no evento de formação continuada, com carga horária de 05 (cinco) horas.

10.2. Estão inclusas no valor da contratada: passagens aéreas, hospedagem e alimentação, bem como a prestação dos serviços de técnicos de natureza predominantemente intelectual.



11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Poder Executivo – Órgão: 03

Unidade Orçamentária: 01

Função Programática: 12.361.0005.2061

Projeto Atividade: 2061

Elemento de Despesa/Subelemento: 3390.39.34

Fonte de Recurso: 15500000

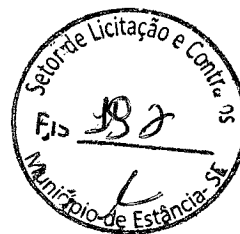
Saldo Orçamentário: 137.716,80

Estância/SE, 26 de junho de 2025.


Elânia Lucy Dias Albuquerque
Diretora de Modalidades de Ensino
Portaria nº 130/2025

Ratifico:


João Luiz Andrade Doria
Secretário Municipal da Educação
Dec. 8.919/2025



ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DATA	LOCAL	VALOR R\$
Curso de Formação com a Temática: “Trabalho, Formação e Valorização: compromissos com o futuro da Educação Municipal”.	11 de julho de 2025	UNIT – Universidade Tiradentes Campus Estância.	R\$ 11.603,40
Valor Total: R\$ 11.603,40			
Valor por Extenso: ONZE MIL SEISCENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS			

Almeida